

Local ex vi n.º 2 do artigo 1º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Maio.

7 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular, e Entrevista Profissional de Selecção.

7.1 A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, será de natureza teórica e forma escrita, com duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9.50 valores.

7.1 — A prova de conhecimentos versará no todo ou em parte sobre as seguintes matérias:

Lei das Finanças Locais — lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela e quadro de pessoal, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007.

Constituição da República Portuguesa

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Quadro de transferências, atribuições e competências para as Autarquias Locais — lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Regime jurídico das férias faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e pelo Decreto lei n.º 181/2007 de 09 de Maio e Portaria n.º 666-A/2007, de 01 de Junho;

Quadro das competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — lei n.º 169/99 com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro (repblicado na integra)

7.2 — Avaliação Curricular:

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias; Formação e qualificação profissional; Experiência profissional; Classificação de serviço.

7.3 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9.50 e será obtida pela aplicação da seguinte formula:

$$CF = AC + PC + EPS/3$$

Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, PC = Prova de conhecimentos, EPS = Entrevista Profissional de Selecção

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — Local de Trabalho — área do Município

10 — Remuneração mensal — índice 400, escalão 1 a que corresponde 1.334.44 €

11 — O lugar a prover destina-se ao seguinte serviço — Departamento de Comunicação e Atendimento

12 — Condições de trabalho: As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

14.1 O estágio terá carácter probatório de um ano.

14.2 A frequência de estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária.

14.3 O estagiário com classificação igual ou superior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo no lugar.

O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até a data da aceitação da nomeação.

14.4 A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem.

15 — A Avaliação e classificação final do estagiário será feita de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5º. Do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

15.1 — A avaliação e classificação final competem ao júri do estágio.

15.2 — A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

15.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20.

15.4 — Em matéria de constituição, composição do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

16 — Fundamentação legal:

As regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412 — A/98, de 30 de Dezembro e artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho

17 — Em cumprimento da al. h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira, Directora de Departamento de Comunicação e Atendimento, em regime de substituição.

Vogais efectivos — Maria do Carmo Pombinho Costa Guilherme, Chefe de Divisão de Turismo e Economia Local, em regime de substituição e Joana Isabel Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Maria Teresa Malva Vaz, Técnica Superior de Sociologia Principal e Cláudia Margarida Corte Real Sancho Trabulo Novais, Chefe de Divisão de Comunicação.

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

20 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41º da lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34º do diploma e publicado na BEP sob o código de oferta n.º P20080335 em 18 de Janeiro de 2008 verificando-se a inexistência de pessoal para o efeito.

25 de Fevereiro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611094327

Aviso n.º 6955/2008

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 26 de Fevereiro de 2008, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por despacho n.º 60/2007, datado de 05 de Abril de 2007, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para:

1.1 — Auxiliar Técnico de Turismo (Processo n.º 05.02/P/DRH/DRHO/2008) — 1 Lugar.

2 — Validade do concurso: O concurso é válido para o lugar indicado e para as vagas que venham a ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória.

Nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9º ano de escolaridade para os matriculados no 1º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987/1988 e nos anos subsequentes.

4 — Condições de admissão ao concurso: Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
 c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
 e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível através do site www.cm-palmela.pt (Pesquisar por requerimento) ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 A — 1.º, 2950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número físcal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e) e f) do ponto 4 deste despacho; no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado sob pena de exclusão, de:

5.5 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e do Cartão de Contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira, Directora de Departamento de Comunicação e Atendimento, em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Maria do Carmo Pombinho Costa Guilherme, Chefe de Divisão de Turismo e Economia Local, em regime de substituição.

Karen Gregório do Souto, Técnica Superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

João Manuel Gaboleiro Romão, Chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade.

Susana Isabel Delgadinho Caetano, Técnica Superior de 1.ª classe.

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos gerais e específicos (*PCGE*) e Avaliação Curricular (*AC*)

7.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores.

7.1 — 1. A prova de conhecimentos gerais e específicos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Se-

tembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro);

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio, e Portaria 666 — A/2007);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regulamentos Municipais do Concelho de Palmela aprovados pela Câmara Municipal de Palmela em 21/06/1995 e pela Assembleia Municipal de Palmela em 14.07.1995 (Edital 23/1995 de 16 de Outubro) — Regulamento de Inspeção e Fiscalização Sanitária,

Portaria n.º 329/75, de 28 de Maio — Regime Jurídico das medidas de higiene respeitantes ao consumo de produtos alimentares.

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias;
 Formação e qualificação profissional;
 Experiência profissional.

7.3 — Classificação final: A classificação final (*CF*), e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PCGE + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;
PCGE = Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos;
AC = Avaliação Curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — Local de trabalho será na área do Município.

10 — Remuneração mensal: Índice 199, escalão 1 a que corresponde 663.88 Euros.

11 — Os lugares a prover destinam-se ao seguinte serviço: Divisão de Turismo e Economia Local

12 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — Fundamentação legal: As regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

15 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

16 — Conteúdo funcional: — as funções descritas no Despacho n.º 4/88, DR 2.ª série de 06 de Abril de 1989.

17 — Em cumprimento da al. h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com

deficiência exerceram a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente despacho.

19 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicado no SIGAME, sob o código de oferta n.º P20080777, publicitado em 07 de Fevereiro de 2008, verificando-se a não existência de opositores/candidatos.

26 de Fevereiro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611094360

Aviso n.º 6956/2008

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 26 de Fevereiro de 2008, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por despacho n.º 60/2007, datado de 05 de Abril de 2007, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para:

1.1 — Auxiliar de Acção Educativa (Processo n.º 04.02/P/DRH/DRHO/2008) — 10 Lugares.

2 — Validade do concurso: O concurso é válido para os lugares indicados e para as vagas que venham a ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória.

Nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987/1988 e nos anos subsequentes.

4 — Condições de admissão ao concurso: Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível através do site www.cm-palmela.pt (Pesquisar por requerimento) ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 A — 1.º, 2950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e f) do ponto 4 deste despacho; no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado sob pena de exclusão, de:

5.5 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e do Cartão de Contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Fernanda Maria Pereira Rolo, Directora de Departamento de Educação e Intervenção Social.

Vogais efectivos:

Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes, Chefe de Divisão de Educação.

Alexandra Maria Rocha Fernandes Conduto, Técnica Profissional Principal.

Vogais suplentes:

Deolinda Maria Reis Prata Fidalgo, Assistente Administrativa Especialista.

Ana Cristina Aleixo Carreira Agostinho, Técnica Superior de 2.ª Classe

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos gerais e específicos (*PCGE*) e Avaliação Curricular (*AC*).

7.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores.

7.1 — 1. A prova de conhecimentos gerais e específicos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro);

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio, e Portaria 666 — A/2007);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Lei Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 05/97, de 10 de Fevereiro);

Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-escolar (Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho);

Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (Despacho n.º 5520/97, de 10 de Junho).

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias; Formação e qualificação profissional; Experiência profissional.

7.3 — Classificação final: A classificação final (*CF*), e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PCGE + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;

PCGE = Prova de Conhecimentos Gerais Específicos;

AC = Avaliação Curricular.